



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO Nº 015/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2018

1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150, BAIRRO PONTO NOVO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, CEP 49047-040, ARACAJU/SE
TELEFONE:	(79) 3234-9517 / 3234-9547
CNPJ Nº:	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	466.847 / SSP-SE
CPF Nº:	127.544.475-04
PROFISSÃO:	MÉDICO
ESTADO CIVIL:	CASADO

2. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:	AGLAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO:	RUA PEDRO PAES MENDONÇA, Nº 146-BAIRRO PEREIRA LOBO-CEP 49051-040-ARACAJU-SERGIPE.
TELEFONE:	(79) 3023-8071/3211-8772.
CNPJ Nº:	05.657.559/0001-02
E-MAIL:	aglamedlicitacoes@ig.com.br/aglamed@ig.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	FERNANDO SANTOS OLIVEIRA
CPF:	720.639.045-53
CART. IDENT:	1297394/SSP-SE

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo para o atendimento do serviço de cirurgia buco-maxilo-facial do setor de Odontologia

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Hospitalar do HUSE – Parte III, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O(s) produtos será (ão) entregado(s) imediatamente no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do presente contrato é de até **R\$ 5.390,92** (cinco mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT. ESTIMAD A PARA 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Óculos de proteção para o paciente e profissional	Lente fabricada em duropolicarbonato. Armação em nylon regulável e flexível.	Unidade	7	12,89	90,23
3	Óxido de zinco (pó)	Óxido de zinco em pó, 100% puro para uso odontológico com granulometria fina, homogênea. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 50g.	Frasco c/ 50g	7	9,92	69,44
5	Pasta dental profilática	Pasta profilática com flúor para uso odontológico, contendo pedra pomes, fluoreto de sódio, carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, excipientes ou materiais similares na sua formulação, aroma artificial. Embalada individualmente em bisnaga de 90g, acondicionadas em caixas ou pacotes conforme o fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Tubo com 90g	14	8,89	124,46

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.147-040, Aracaju – Sergipe

AGLAMED.MA: MED. HOSP. LTDA-EPP
Setor de Licitações
CNPJ: 05.657.559/0001-02
Fone: (79) 3023-8071 / 3211-8772
aglamedlicitacoes@ig.com.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9	Pó de carbonato hidrogenado de sódio ultrafino para jateamento.	Pó branco cristalino, compatível com qualquer aparelho de profilaxia, e eliminação completa dos materiais orgânicos.	Pacote com 100g	20	14,99	299,80
11	Ponta diamantada prateada serie FF	Pontas diamantadas para utilização em motor de alta rotação.	Kit	6	56,00	336,00
12	Ponta seringa centrix preta fina	Pontas de material plástico, para utilização em seringas Centrix.	Unidade	10	63,60	636,00
14	Pontas diamantadas para alta rotação nº 1011	Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais. Autoclavável. Alta Rotação.	Unidade	12	4,36	52,32
15	Pontas diamantadas para alta rotação nº 1012	Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais. Autoclavável. Alta Rotação.	Unidade	12	5,00	60,00
16	Pontas diamantadas para alta rotação nº 1014	Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais. Autoclavável. Alta Rotação.	Unidade	12	5,00	60,00
17	Pontas diamantadas para alta rotação nº 3195	Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais. Autoclavável. Alta Rotação.	Unidade	12	5,42	65,04
18	Pontas diamantadas para alta rotação nº 1052	Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais. Autoclavável. Alta Rotação.	Unidade	12	2,00	24,00
19	Pontas diamantadas para alta rotação nº 1043	Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais. Autoclavável. Alta Rotação.	Unidade	12	4,59	55,08
21	Pote dappen vidro	Possui duas cavidades para as manipulações; Fácil remoção dos materiais manipulados; Autoclavável: até 137°C; Medidas: Altura 2,5 cm. Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml; Concavidade inferior	Unidade	10	5,03	50,30

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe

AGLAMED MAT. MED. HOSP. LTDA-EPP
Setor de Licitações
CNPJ: 05.657.559/0001-02
Fone: (79) 3023-8071 / 3211-8772
aglamedlicitacoes@ig.com.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

		2 cm - capacidade máxima 2ml; Cores sortidas sem opção de escolha.				
22	Prendedor para Babador	Produzido em Aço inoxidável AISI420. Autoclavável.	Unidade	3	7,98	23,94
25	Resina microhíbrida fotopolimerizável cor A10	Resina micro-híbrida fotopolimerizável de uso universal. Apresenta superior facilidade de trabalho devido sua ótima consistência. Apresenta acabamento com superfície lisa e brilhante, semelhante ao dos compósitos micro-híbridos.	Tubo 4g	3	54,00	162,00
26	Resina microhíbrida fotopolimerizável cor A20	Resina micro-híbrida fotopolimerizável de uso universal. Oferece resistência em restaurações de dentes posteriores e brilho em restaurações estéticas de dentes anteriores. Apresenta superior facilidade de trabalho devido sua ótima consistência. Apresenta acabamento com superfície lisa e brilhante.	Unidade	3	54,00	162,00
27	Resina microhíbrida fotopolimerizável cor A30	Resina micro-híbrida fotopolimerizável de uso universal. Oferece resistência em restaurações de dentes posteriores e brilho em restaurações estéticas de dentes anteriores. Apresenta superior facilidade de trabalho devido sua ótima consistência. Apresenta acabamento com superfície lisa e brilhante.	Unidade	3	54,00	162,00
30	Selante Fotopolimerizável para Fóssulas e Fissuras - kit	Contém duas fontes de flúor conferindo ao produto uma ação rápida inicial (exercida pelo Fluoreto de Sódio) e uma ação mais moderada, porém profunda (Fluoreto de Cálcio). Fotopolimerizável. Alto índice de adesão. Ótima fluidez - bom escoamento nas fóssulas e fissuras.	Unidade	10	40,00	400,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

		Liberção de Flúor - atividade anticariogênica. Menores índices de recidiva de cárie em dentes selados. Fluoreto de Sódio 2,42% = 1,09% íons flúor. Fluoreto de Cálcio 0,4% = 0,19% íons flúor.				
31	Seringa centrix	Versátil no dispensamento economiza tempo e movimentos, possui vários tipos de pontas para as mais diversas aplicações.	Unidade	2	135,00	270,00
32	Solução hemostática para uso odontológico	Realiza um efetivo controle do sangramento, não interferindo na presa do material de moldagem. Não apresenta reações adversas e pode ser utilizado em cardíacos. Permite moldagens nítidas das bordas gengivais dos preparos cavitários, sem provocar retração gengival.	Frasco c/ 10ml	16	24, 99	399,96
33	Sugador cirúrgico estéril	Produto Esterilizado, fabricado em resina ABS. Produto descartável.	Caixa com 40 unidades	10	43,00	430,00
35	Sugador descartável odontológico	Tube e ponteira atóxicos; Arame em aço especial; Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; Ponteira macia.	Pacote c/ 40 unid.	125	5,75	718,75
36	Taças de borracha	Taças de borracha para profilaxia; uso em contra-ângulo	Unidade	60	1,78	106,80
38	Tira de lixa para resina	Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento; - Abrasivo -Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes.	Envelope	14	9,50	133,00
39	Tira de poliéster	100% poliéster e super flexível.	Envelope	5	1,80	9,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

43	Touca descartável	Sanfonada e com elástico. Gramatura 10. Cor Branca. Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Tamanho: 45 x 52 cm. Descartáveis, individuais e de uso único.	Pacote com 100 unidades	6	12,20	73,20
44	Verniz com Flúor (2,26% de flúor)	Verniz altamente estético; Possui secagem rápida; Fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida.	Kit	12	34,80	417,60

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do material.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irrevogável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a entrega do produto. Parágrafo único - A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A entrega dos produtos dar-se-á no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento do pedido do Setor competente da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues no CADIM, nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços, em dias úteis, com a apresentação da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.

§ 2º - O recebimento dos produtos será efetuado pela comissão de recebimento, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, imediatamente, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

§ 3º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, 'a e b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.122.0006	2367 – Apoios à Manutenção da Rede Hospitalar	3.3.90.00	0102

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe

AGLAMED MATERIAIS HOSP. LTDA-EPP
Setor de Licitações
CNPJ: 05.657.559/0001-02
Fone: (79) 3023-8071 / 3211-8772
aglamedicacoes@ig.com.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I do edital;
- b) Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja danificado;
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040,
Aracaju – Sergipe

AGLAMED
Setor de Licitações
CNPJ: 05.657.559/0001-02
Fone: (79) 3023-8071 / 3211-8772
aglamedlicitacoes@ig.com.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº. 231/2018 que, simultaneamente:

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-020,
Aracaju – Sergipe

AGLAMED MAY MED. HOSP. LTDA-EPP
Setor de Licitações
CNPJ: 05.657.559/0001-02
Fone: (79) 3023-8071 / 3211-8772
aglamedlicitacoes@ig.com.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

a) constam do Processo Administrativo 020.000.08833/2018-6

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) **WELLINGTON MADUREIRA SANTOS**, portador de **RG n.º 10.958.050 SSP/SP**, CPF n.º **457.418.405-15**, lotado (a) no Setor de **CADIM/DAIS** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.


§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.


E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

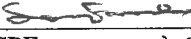
Aracaju/SE, 20 de maio de 2019.


FERNANDO SANTOS OLIVEIRA
Aglamed Material Médico e Hospitalar LTDA
Contratada


VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado da Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:


CPF: 88396491591


CPF: 207.450.975-21